



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, nº 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

PORTARIA Nº 33, DE 15 DE MAIO DE 2025

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DE GESTÃO ESTRATÉGICA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG.

O Excelentíssimo Senhor Douglas Henrique Valente, Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Gurinhatã/MG, a Comissão Organizadora de Gestão Estratégica da PNAB, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, relativa à aplicação descentralizada dos recursos oriundos da referida Lei Federal.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora de Gestão Estratégica da PNAB:

- I – Acompanhar a execução do Plano de Ação aprovado junto à plataforma Transferegov.br;
- II – Coordenar e fiscalizar a execução das ações e editais decorrentes da PNAB;
- III – Avaliar e selecionar os projetos culturais apresentados, conforme critérios estabelecidos em edital específico;
- IV – Emitir pareceres técnicos sobre os projetos e ações apresentados;
- V – Zelar pela transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, nº 490 - Tel: (034) 3264-1010
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: juridico@gurinhata.mg.gov.br

Membros Efetivos:

Presidente: Beatriz Aline Souza – CPF nº 390.307.836-80

Lenuza Fabrícia da Silva – CPF nº 037.079.146-07

Cláudio Scarpparo Silva – CPF nº 880.769.938-91

Membros Suplentes:

Maria Aparecida Malta – CPF nº 498.481.276-15

Vera Lúcia Mendes – CPF nº 030.395.716-64

Paola Francisca Oliveira Silva – CPF nº 133.248.496-40

Parágrafo único. A Comissão poderá deliberar validamente com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em atas, assinadas pelos membros presentes, e arquivados junto ao setor competente da Administração Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Gurinhata/MG, 15 de maio de 2025.

Douglas Henrique Valente
Prefeito Municipal